



**EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**N.º 08/2019**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

**CONSIDERANDO:**

- I.** A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se realiza o trâmite do processo do concurso público municipal;
- II.** O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V, da Lei Complementar nº 60/2014;
- III.** Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO**

**1.1** O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais, enquanto se realiza o trâmite do processo do concurso público municipal.

**2. DAS VAGAS OFERTADAS**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, discriminados no Anexo I, deste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

PROCURADORIA  
MUNICIPAL

DRH

### 3. DO REGIME JURÍDICO

**3.1** O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

**3.2** O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

**4.1** O requerimento de inscrição deverá ser efetuado através do **endereço eletrônico:** <http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/> no período de 12 a 18/03/2019.

**4.2** No endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital, o candidato deverá primeiramente acessar o Edital regulador do Processo Seletivo e fazer uma leitura atenta de seu inteiro teor e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Na seqüência, deverá acessar a opção “FAÇA SUA INSCRIÇÃO”, preenchendo todas as informações solicitadas.

**4.3** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### 5. DAS PROVAS

**5.1** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

### 6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

**6.1** Os títulos (cópias simples), deverão ser protocolados, juntamente com a Ficha de Inscrição, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, à rua Caramuru, 271, Centro, no período de 12 a 18 de março de 2019, no horário das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h.

**6.2** No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, no setor de Protocolo, o responsável pelo recebimento deverá numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas.

**6.3** No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que

considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

**6.4** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

**6.5** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

**6.6** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

**6.7** A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

**6.8** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

**6.9 Graduação mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo I, sendo que este não será pontuado.

## **7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS**

Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

**7.1 Experiência Profissional:** diretamente ligada à área de atuação da função (docência): através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

**7.1.1** Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

**7.1.2** O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.

**7.1.3** Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.

**7.1.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**7.1.5** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

**7.1.6** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2018.

**7.2 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação:** adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

**7.3 Graduação em nível Superior:** Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

**7.4 Pós-Graduação (Especialização *Lato Sensu*):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível *Lato Sensu*, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

**7.5 Pós-Graduação (Mestrado *Stricto Sensu*):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – *Stricto Sensu*, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**8.1** Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 7 e critérios de pontuação estabelecidos pelo anexo III.

**8.2** Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área educacional.

**8.3** Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

**8.4** A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 05 (cinco) anos.

**8.5** Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

**8.6** No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.

**8.7** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**8.8** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**8.9** A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

## **9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1** Quando convocado para assumir a vaga, o (a) candidato (a) deverá apresentar os títulos originais para validar as cópias protocoladas, ficando sujeito a eliminação caso não os apresente.

**9.2** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

- a.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b.** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c.** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e.** Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função, estabelecidos pelo Anexo I, deste edital;
- f.** Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
- g.** Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h.** Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- i.** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**10.1** Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo III.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- 11.1.1.** Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- 11.1.2.** Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- 11.1.3.** Possuir maior idade;
- 11.1.4.** Tiver exercido a função de jurado, por convocação da Justiça Penal.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.

**12.1.1.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.

**12.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento, será divulgado no site relacionado ao PSS.

## **13. DAS DIVULGAÇÕES**

**13.1.** Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

**13.1.1.** O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

**13.1.2** A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: <http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o

direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade, conforme item 3.2.

**14.2** No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

**14.3** Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

**14.4** O prazo previsto no item 14.2 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.

**14.5** Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

**14.6** No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

**14.7** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

**14.8** Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

**14.8** A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.387, de 28 de agosto de 2014, acrescido do valor de R\$ 186,11 a título de Abono Salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.087 de 23 de janeiro de 2009.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**15.2** Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**15.3** É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**15.4** O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

**15.5** Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**15.6** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**15.7** A contratação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, com regime estatutário.

**15.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PROCURADORIA  
MUNICIPAL

DRH



**Anexo I, Edital nº 08/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Quadro de Vagas, requisitos mínimos para exercer a função, Carga Horária Semanal e Remuneração**

<b>VAGAS</b>	<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
05	Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	20	1.596,11
<p><b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário: R\$ 1.410,00 Abono Salarial: R\$ 186,11</p>				

**Anexo II, Edital nº 08/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Descrição Sintética das atribuições**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>Descrição das atividades</b>
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</li> <li>• zelar pela aprendizagem do aluno;</li> <li>• estabelecer mecanismos de avaliação;</li> <li>• implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• organizar registros de observação dos alunos;</li> <li>• participar de atividades extraclasse organizadas pela Escola;</li> <li>• realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico e demais equipes da Escola;</li> <li>• participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;</li> <li>• colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• participar de cursos de formação e capacitação;</li> <li>• participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da Escola;</li> <li>• integrar órgãos complementares da escola;</li> <li>• executar tarefas afins.</li> </ul>
<p><b>ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:</b></p> <p>- Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.</p>	

**Anexo III, Edital nº 08/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Emprego Público (Temporário): <b>PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome: _____		Data de Nascimento: _____	
RG: _____		UF: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
<u>TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO</u>	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação (Mestrado - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias protocoladas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Pato Branco, ___/___/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

PROCURADORIA  
MUNICIPAL

DRH

## Anexo IV, Edital nº 08/2019

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 43872014</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b><u>DADOS PESSOAIS</u></b>		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo:	Celular:	
Município:	Estado:	
E-mail:		
<b>REQUISITOS MÍNIMOS - Anexo I, Edital nº 08/2019</b>		
1 - PEDAGOGIA	( ) SIM ( ) NÃO	
2 - MAGISTÉRIO, MAIS CURSO SUPERIOR - LICENCIATURA	( ) SIM ( ) NÃO	
	Especificar licenciatura:	
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

PROCURADORIA MUNICIPAL
---------------------------

DRH
-----